

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 001/2024 – ESMARN/GSI
PROCESSO SIGAJUS N° 04301.000499/2024-49

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS)
TELEVISÕES DE 50 POLEGADAS PARA O SISTEMA DE
VIDEOMONITORAMENTO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO
RIO GRANDE DO NORTE.**

Elaborado por: _____ Denise Ferreira Queiroz de Melo
Matrícula nº: 204.688-1

Cristina Leandro Azevedo Silva
Matrícula nº: 151.087-8

Paulo Sérgio Silva de Souza Lacerda
Matrícula nº: F311440



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar XXX/2024

SUMÁRIO

Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria nº 52/2024 – ESMARN) – Anexo I

PROCESSO SIGAJUS Nº 04301.000499/2024-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 001/2024

Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de 02 (duas) televisões de 50 polegadas para o sistema de videomonitoramento da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - Esmarn.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a perspectiva do interesse público, da segurança orgânica e da segurança pessoal de magistrados, servidores e jurisdicionados, faz-se indispensável a aquisição de equipamentos que auxiliem na segurança institucional e na fiscalização de veículos e de pessoas que acessam e transitam à Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

A Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte conta com uma central de videomonitoramento controlada pelo Gabinete de Segurança Institucional destinada à fiscalização dos setores integrantes da Esmarn e à prevenção contra eventos que ameacem a segurança pessoal e orgânica no âmbito da Escola da Magistratura.

A central de videomonitoramento é composta por 01 monitor e 02 (duas) Tvs, uma de 43 e outra de 48 polegadas. No entanto, além de não estarem funcionando adequadamente, as duas televisões não conseguem registrar com uma maior riqueza de detalhes as imagens capturadas. Desse modo, faz-se essencial a aquisição de 02 (duas) novas televisões de polegadas superiores a fim de aperfeiçoar o sistema de controle e monitoramento através da ampliação e detalhamento das imagens registradas.

Nesse contexto, a Portaria nº 606/2023 – TJRN aprovou o Plano Anual de Contratações – PAC para o exercício de 2023, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, para o fim de assegurar que as ações referentes às contratações estejam em conformidade com as demandas da instituição. Alinhado a isso, a Portaria nº 1.232, de 26 de setembro de 2023, prevê a possibilidade de aquisição de equipamentos de segurança para a proteção do edifício da sede da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

Ademais, a implantação de um sistema de controle e monitoramento das instalações da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte converge com a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, regulada pela Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 16, de 23 de setembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**Televisão de 50 polegadas**

A Esmarn conta com uma central de monitoramento composta de 36 câmeras responsáveis pela captação de imagens em tempo real dos setores integrantes da escola. A central de monitoramento é controlada pela assessoria de segurança institucional do Gabinete de Segurança Institucional situada na Esmarn.

No momento presente, a central de monitoramento está funcionando com um monitor e 02 (dois) aparelhos de TV tela de 43 e 48 polegadas. Ocorre que os aparelhos de TV persistentemente apresentam mau funcionamento acarretando prejuízo no monitoramento dos ambientes da escola.

Ademais, é imperiosa a necessidade de televisões com polegadas superiores as dos aparelhos que atualmente integram o sistema. A aquisição de televisões de 50 polegadas permitirá um alcance melhor do registro das imagens, especificando pessoas e objetos.

A aquisição de 02 (dois) aparelhos de TV com 50 polegadas ampliará a qualidade das imagens captadas pelo sistema, otimizando a identificação de pessoas e objetos.

2. DO ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, aprovado e publicado na Portaria nº 1.232, de 26 de setembro de 2023 (Anexo II), prevê:

- A aquisição e a instalação de equipamentos de segurança para a proteção do edifício da sede da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

2.1. Do respeito ao Plano de Logística Sustentável do TJRN

O Plano de Logística Sustentável – PLS (2021/2026) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução nº 16/2015 – TJRN, aponta para a importância da implantação de um modelo de gestão sustentável e melhoria da qualidade nas contratações públicas.

A Esmarn além da prática usual do exercício da sustentabilidade pretende, neste documento, estabelecer condicionantes que minimizem possíveis impactos negativos ao meio ambiente a decorrerem da pretensa contratação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza (aquisição de bens) e a ausência de especificidade do objeto, não existe a necessidade de qualificação técnica específica por parte do fornecedor.

Além da idoneidade e de pertencer ao ramo de atividade da aquisição pretendida, apenas a apresentação dos requisitos usuais e indispensáveis para qualquer tipo de contratação pública, deve ser obrigatória.



4. DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi definida em razão da necessidade de melhorar o controle e a segurança de veículos e pessoas às dependências da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, fortalecendo a segurança orgânica e pessoal de magistrados, servidores e jurisdicionados durante os mais variados eventos, cursos e solenidades promovidos pela Escola, em consonância com a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário (Resolução nº 435, de 28 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 16, de 23 de setembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte).

Equipamentos	Distribuição	Total
Televisão de 50 polegadas	Central de videomonitoramento	02 (dois) unidades

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o intuito de buscar subsídios que agreguem maior conhecimento sobre as particularidades referentes à aquisição dos materiais, objeto do atual procedimento administrativo, realizou-se um levantamento de mercado através de pesquisa de preços com fornecedores locais.

Televisão de 50 polegadas

MERCADO LOCAL				
Televisão de 50 polegadas				
Loja	Modelo	Valor Unitário	Valor 02 TVs	Especificações
Ferreira Costa	Smart TV LG LED 50" 4K/Ultra HD 50UR8750PSA - Conversor Digital Wi-Fi 3 HDMI 2 USB	R\$ 2.469,05	R\$ 4.938,1	Televisor SMART TV, na cor preta, resolução não inferior a Ultra HD 4K e que atenda às seguintes características: Tecnologia da tela LED, QLED ou superior, não inferior a 50 polegadas ; Deve possuir conversor digital, conectividade Wi-Fi e Bluetooth; Deve possuir, pelo menos, as seguintes conexões: 2 HDMI; 1 USB; 1 LAN (ethernet); 1 entrada RF (terrestre/entrada de cabo). Deve possuir pelo menos 2 (dois) autôfalantes de potência total não inferior a 20 w (RMS). Deve possuir controle remoto sem fio; Certificação do INMETRO e Selo Procel categoria "A"; Plug compatível com o
Ibyte		R\$ 2.374,90	R\$ 4.749,8	
Amazon		R\$ 2.458,60	R\$ 4.917,2	
Casas Bahia		R\$ 2.458,60	R\$ 4.917,2	



			padrão NBR 14136; Manual do usuário em português, pilhas para o controle remoto, cabo elétrico e garantia mínima não inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no estado do Rio Grande do Norte. Modelos de referências: Samsung 55CU7700, Philips 55PUG7406, LG 55UQ7950 ou equivalente técnico.
Valor médio			R\$ 5.000,00

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o levantamento de mercado (item 5) e o quantitativo a contratar (item 4), estimamos que o valor da pretensa contratação será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

É importante ressaltar, que para se chegar ao valor estimado foi feito a média entre os valores dos equipamentos com a média dos valores do mercado local.

Posteriormente, a Pesquisa Mercadológica resultante de Termo de Referência correspondente, demonstrará mais precisamente os valores que balizarão esse procedimento licitatório.

Item	Equipamentos	Quantidade	Preço estimado unitário (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1.	Televisão de 50 polegadas	02	2.500,00	5.000,00
Custo total estimado				R\$ 5.000,00

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Considerando o decorrido até o presente instante, sugerimos à aquisição dos seguintes dispositivos: 02 televisões de 50 polegadas.

Em razão do valor total estimado da contratação (item 6), indicamos como melhor solução para efetivação do presente procedimento administrativo, instruído em conformidade com as normas estabelecidas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), Lei nº 14.133/2021, que seja realizada uma **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**.

Como se trata da aquisição de objetos comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade são objetivamente definidos e usuais no mercado, é, por conseguinte passível a aplicação da modalidade sugerida.

Corroborando com o exposto, o fato da nossa demanda se apresentar de forma concreta, e a possibilidade de ocorrerem alterações futuras relativas aos quantitativos estimados, é praticamente nula.



Assim sendo acreditamos que a adoção de uma contratação direta por dispensa, será a alternativa mais eficiente e vantajosa para a atual realidade da Escola da Magistratura, empregando como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, como previsto no Art.º 72 da NLCC, Lei nº 14.1333/2021.

Cumprе esclarecer que a escolha do critério de seleção pelo menor preço por item, foi estabelecida de modo a ampliar a competitividade, uma vez que empresas de naturezas distintas comercializam os itens especificados.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Sendo tecnicamente viável e considerando que um maior número de fornecedores participem do Certame, sugerimos o parcelamento da pretensão contratual, procedendo com a adjudicação do objeto por itens.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conceder à Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte infraestrutura e tecnologias adequadas para ampliar e aperfeiçoar a prestação de segurança orgânica e pessoal a magistrados, servidores e jurisdicionados.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem tomadas previamente pela Administração que tenha relação direta com a pretensa contratação, uma vez que a Esmarn possui infraestrutura técnica e de pessoal para recebimento dos equipamentos.

11. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de nenhuma outra contratação que guarde relação direta com a pretensa contratação.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a usual inserção de critérios de sustentabilidade em seus procedimentos licitatórios, a Escola da Magistratura pretende em suas contratações, priorizar empresas que utilizem produtos e/ou serviços que provoquem um menor impacto negativo ao meio ambiente decorrente das suas atividades.

No caso em riste, alguns condicionantes, devem se fazer presentes de modo a promover o consumo consciente, tais como:

- ✓ Exigência da apresentação de Alvará Municipal cuja emissão vincula-se a consecução do plano de gerenciamento de resíduos sólidos da empresa, como um dos documentos exigidos para a sua expedição.



- ✓ Exigência que os produtos eletrônicos sejam de baixo consumo de energia.

13.CONCLUSÃO /VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o estudo apresentado e a base legal estabelecida na Nova Lei de Licitação Contratos e Convênios, nº 14.133/2021, essa comissão conclui pela **VIABILIDADE** da contratação de empresa fornecedora dos materiais e dispositivos elencados nesse estudo técnico preliminar, através de uma **CONTRATAÇÃO DIRETA** utilizando como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.ANEXOS

- ✓ Anexo I – Portaria nº 52 - ESMARN, de 30 de julho de 2024.
 - Composição equipe de planejamento da contratação.
- ✓ Anexo II – Portaria nº 1.232 - TJRN, de 26 de setembro de 2023. Plano de Contratações Anual – PCA.

Anexo I – Portaria nº 52 – ESMARN, de 30 de julho de 2024.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
DIREÇÃO

PORTARIA Nº 52/2024 – ESMARN

Institui Equipe Técnica para promover a elaboração de estudos preliminares objetivando a aquisição de 02 (duas) televisões de 50 polegadas para o aprimoramento do sistema de videomonitoramento da ESMARN.

O Coordenador Administrativo Adjunto da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte, no exercício das competências delegadas por meio da Portaria nº 105/2023 – ESMARN,

CONSIDERANDO o que consta do SIGAJUS n.º 04301.000499/2024-49.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, promover a elaboração de Estudos Preliminares objetivando a aquisição de 02 (duas) televisões de 50 polegadas para o aprimoramento do sistema de videomonitoramento da ESMARN.

§ 1º Para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação ficam designados os servidores:

I – Denise Ferreira Queiroz de Melo, matrícula nº 204.688-1 como Integrante Demandante;

II – Cristina Leandro Azevedo Silva, matrícula nº 197.483-1, como Integrante Administrativo;

III – Paulo Sérgio Silva de Souza Lacerda, matrícula nº 311.440, como Integrante Técnico.

§ 2º A presidência da equipe instituída pela presente Portaria será exercida pela servidora Denise Ferreira Queiroz de Melo, matrícula nº 204.688-1, competindo-lhe, desse modo, a coordenação de todos os trabalhos.

Art. 2º A fim dar andamento aos Estudos Técnicos objeto desta, a Equipe de Planejamento da Contratação poderá aproveitar os trabalhos já realizados por outros servidores e/ou unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte sobre o assunto, como também convocar servidores de outros setores para prestar informações quando necessário.

Art. 3º Elaborados os Estudos Preliminares, deverão ser submetidos à aprovação da Direção da Escola da Magistratura.

§ 1º Após a aprovação dos Estudos Preliminares, a Equipe instituída pela presente Portaria providenciará a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, necessário à realização da aquisição pretendida.

§ 2º O prazo para a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, que será submetido à aprovação da Direção da ESMARN, é de 5 (cinco) dias.

Art. 4º. Os prazos tratados no artigo 1º, caput e no § 2º do artigo 3º desta Portaria, poderão ser prorrogados, a critério da Direção da ESMARN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar XXX/2024

Publique-se e cumpra-se.

Natal, 30 de julho de 2024.

Cleanto Pantaleão Alves Filho
Coordenador Administrativo Adjunto da ESMARN
(Por Delegação regulamentar – Portaria nº 105/2024 – ESMARN)



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar XXX/2024

Anexo II - Portaria nº 1.232 – TJRN, de 26 de Setembro de 2023

Tribunal de Justiça do RN

DJe - Diário de Justiça Eletrônico

PRESIDÊNCIA (PRESI)

PORTARIA Nº 1.232, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a eficiência é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, editada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que impõe aos tribunais prazo para publicação do respectivo Plano;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, o seu respectivo ciclo de vigência e suas diretrizes para os objetivos e metas estratégicas a serem alcançadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 542, de 20 de abril de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), que regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a análise do Plano de Contratações Anual pelo Comitê de Governança e Gestão de Contratações (CGovCon); e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 04101.036012/2023-55 (SIGAJUS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2024, nos termos do Anexo Único desta Portaria.



§ 1º As contratações previstas no Anexo Único desta Portaria estão sujeitas à disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Eventuais limitações orçamentárias que demandem ajustes no PCA serão submetidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) à Secretaria Geral para apreciação do Comitê de Governança e Gestão de Contratações (CGovCon). (SUGESTÃO)

Art. 2º Excepcionalmente, poderão ser incluídas no PCA demandas relevantes não previstas inicialmente no documento aprovado, mediante encaminhamento de Documento de Formalização da Demanda (DFD) específico pela unidade demandante à Secretaria de Administração (SAD), acompanhadas de:

I - justificativa fundamentada da não inclusão da demanda no momento oportuno;

II - justificativa da necessidade da contratação;

III - estimativa de custo; e

IV - indicação de orçamento de demanda anteriormente aprovada, se for o caso.

§ 1º A demanda sem previsão orçamentária ou sem a informação do disposto no inciso IV deste artigo será encaminhada à Secretaria Geral para conhecimento e posterior submissão à apreciação do CGovCon e decisão da Presidência.

§ 2º Na hipótese de demanda a ser licitada via Sistema de Registro de Preços (SRP), a estimativa de custo somente será necessária se houver realização de despesas no exercício.

Art. 3º O PCA deverá ser publicado no Portal da Transparência, disponível no sítio eletrônico do TJRN, e atualizado com as informações de eventuais alterações, sempre que houver necessidade.

Art. 4º Os casos omissos serão apreciados pelo CGovCon e decididos pela Presidência.



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar XXX/2024

Tribunal de Justiça do RN

DJe - Diário de Justiça Eletrônico

PRESIDÊNCIA (PRESI)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **AMÍLCAR MAIA**
Presidente

Anexo Único

Edição disponibilizada em 26/09/2023

000031388

Ano 2023 Edição 197

Emitido em 31/07/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 3/2024 - ESMARN (11.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/08/2024 09:40)

CRISTINA LEANDRO AZEVEDO SILVA

COORDENADOR EXECUTIVO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

EM-CEX (11.02.06)

Matrícula: 1510878

(Assinado digitalmente em 31/07/2024 13:49)

PAULO SÉRGIO SILVA DE SOUZA LACERDA

REQUISITADO

ESMARN (11.02)

Matrícula: 3114406



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDO**
TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), data de emissão: **31/07/2024** e o código de verificação:
f7a6efeaea